Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000097

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/31000097

Número / Ano	000097/2023
Data / Horário	31/03/2023 - 15:17:09
Ementa	Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ.
Autor	Ticó
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	13
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica Fls 02

APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 04 / 23
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

LIDO
03/04/23

Vereador Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó)

Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ, o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo", a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º Fica instituído e incluído, no mesmo Calendário, o "Mês Abril Azul", a ser realizado, anualmente, em abril.

Art. 3º O "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" objetivam a promoção e a conscientização dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Parágrafo Único. Fica sugerido que a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação e Cultura, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar os seguintes eventos e divulgações para a comunidade em geral ao longo do mês de abril:

I – Palestras; mesas-redondas e seminários;

II – Postagens em meios de comunicação oficiais do Município;

III – Caminhadas;

IV – Atividades lúdicas e recreativas;

V – Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de março de 2023.

Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó)
Vereador

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 94/23
Rubrica Fls 03

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Autismo é mundialmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril. Este Projeto de Lei objetiva instituir não somente esta data no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Conceição de Macabu/RJ, mas também todo o mês de abril, fomentando a realização de eventos e atividades ao longo da semana junto à comunidade em geral.

Os principais objetivos dos eventos e atividades serão: transmitir informações sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, interação destas pessoas e de seus familiares com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

Haja vista o presente se tratar de matéria de relevante interesse público, peço aos Nobres Vereadores o apoio à aprovação unânime de requerimento para tramitação em **regime de urgência simples** e, posteriormente, aprovação unânime desta propositura.

APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 04 / 23
PRESIDENTE

Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó)
Vereador

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica Fls 04

REFERÊNCIA: PLO 13/2023 - Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ.

APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 04 / 23
PRESIDENTE

DESPACHO PRESIDENCIAL

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

> **Art. 78** - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Justificativa do PLO 13/2023, que o presente tramita em regime de urgência simples;

Requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Conceição de Macabu/RJ, 03 / 04 / 23.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Braga

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica
Fls 05

AO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
EXMO. SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 132/2023

Conceição de Macabu/RJ, 04 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 13/2023, de autoria do Poder Legislativo, que "Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 03/04/2023, não tendo recebido emendas. Tramitou em regime de urgência simples, aprovado por unanimidade, tendo recebido despacho presidencial de dispensa de parecer, também aprovado por unanimidade.

Após aprovado por unanimidade pelo plenário, encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 4949/23
Em 04 / 04 / 23
Assi:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica Fls 06

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Vereador Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó)

Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ, o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo", a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º Fica instituído e incluído, no mesmo Calendário, o "Mês Abril Azul", a ser realizado, anualmente, em abril.

Art. 3º O "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" objetivam a promoção e a conscientização dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Parágrafo Único. Fica sugerido que a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação e Cultura, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar os seguintes eventos e divulgações para a comunidade em geral ao longo do mês de abril:

I – Palestras; mesas-redondas e seminários;

II – Postagens em meios de comunicação oficiais do Município;

III – Caminhadas;

IV – Atividades lúdicas e recreativas;

V – Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de abril de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

C.M.C M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica
Fls 07

LEI N.º 1.857/2023.

Institui e inclui o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" no Calendário Oficial de Conceição de Macabu/RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ, o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo", a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º Fica instituído e incluído, no mesmo Calendário, o "Mês Abril Azul", a ser realizado, anualmente, em abril.

Art. 3º O "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" e o "Mês Abril Azul" objetivam a promoção e a conscientização dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Parágrafo Único. Fica sugerido que a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação e Cultura, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar os seguintes eventos e divulgações para a comunidade em geral ao longo do mês de abril:

I – Palestras; mesas-redondas e seminários;

II – Postagens em meios de comunicação oficiais do Município;

III – Caminhadas;

IV – Atividades lúdicas e recreativas;

V – Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu-RJ, 28 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.829 de 15 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 166.500,00(Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS DESPESAS	FR	NR	VALORES REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
09.000.15.122.0001.2.070	339039	1704	167	150.000,00		Secretaria Mun. de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
10.000.20.122.0001.2.210	339039	1704	184	10.000,00		Secretaria Mun. de Agropecuária
02.000.03.091.0001.2.006	339039	1704	016	6.000,00		Procuradoria Geral do Município
04.000.04.123.0001.2.014	339039	1755	043	500,00		Secretaria Mun. de Fazenda
09.000.15.452.0023.2.076	339039	1704	172		166.000,00	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
05.000.04.121.0001.1.203	449052	1755	057		500,00	Secretaria Municipal de Planejamento
TOTAL				166.500,00	166.500,00	

FONTE: 1704/1755

Decreto: 077/2023	
Total da LOA:	131.100.000,00
Limite %:	15%
Limite em R$:	19.665.000,00
Total Acumulado Utilizado:	13.521.500,95
% Limite Utilizado:	**10,31388**
% dentro do Limite:	68,76

JUSTIFICATIVA:
Suplementações de fichas para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública(energia elétrica), Secretaria Municipal de Agropecuária(transporte para feira livre), Procuradoria Geral do Município(Despesas miudas de pronto atendimento) e Secretaria Municipal de Fazenda(tarifas bancárias).

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 97/23
Rubrica Fls 08